



CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E SUCESSÃO DE RUY PEREIRA FIUZA.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

SUCESSÃO DE RUY PEREIRA FIUZA, representada pelos herdeiros **DENIZE FIUZA KUHN**, brasileira, casada, inscrita no CPF 901.592.411-20, residente e domiciliada na Rua Manaus, nº 685, bloco H, ap. 331, Bairro Schulz, em Santa Cruz do Sul/RS; **DIONE FIUZA DE FIUZA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF 892.105.900-82, RG 5068015188, residente e domiciliada na Rua Arnildo Schwingel, nº 789, Centro, em XV de Novembro/RS; **DEONICE FERNANDES FIUZA**, brasileira, separada, portadora do CPF 678.185.280-91, RG 3058844055, residente e domiciliada na Rua Vereador Celso Lavall, nº 173, ap. 208, Ed. Colina do Sol, Bairro Expedicionário, na Cidade de Soledade/RS; **MARTA MARIA FERNANDES FIUZA**, brasileira, separada, inscrita no CPF 912.510.360-15, RG 9093877075, residente e domiciliada na Rua Ricardo Domingos Sabadin, nº 50, casa 04, Loteamento Colombo, Bairro Expedicionário, em Soledade/RS e **DIOGO JAHN FIUZA**, brasileiro, inscrito no CPF 020.988.670-69, RG 3105801348, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 320, Centro, em Salto do Jacuí/RS, todos neste ato representado por seus representantes legais **BATISTA, CRESTANI E PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscritos na CNPJ 22.724.869/0001-11, através de seu advogado **JODACIR LUIZ PERIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS 85.364, portador do CPF 412.726.920-00, RG 4033565005, com escritório na Guilherme de Vasconcelos, nº 644, Centro, em Soledade/RS, aqui denominados **LOCADORES**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 347, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, conforme descrições constantes no Processo administrativo nº 552/2023, para as instalações do Conselho Tutelar.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

[Handwritten signature]

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

P/A: 2098 RUBRICA: 33.90.36.15 RECURSO: 1

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais mais o pagamento mensal de água e luz, a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contrato vigorará iniciando-se no dia 01/04/2023 e encerrando-se em 31/03/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO






Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 31 de março de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Locatário


SUGESSÃO DE ROY PEREIRA FIUZA

Locador

Testemunhas:.....

